



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	076/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	038/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.469.157,89
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 11/08/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 11/08/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	janaina@novalondrina.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3432-8500
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial Eletrônico
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://novalondrina.eloweb.net/portalttransparencia/
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Legislação Federal de regência	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	
Sobre a fase preparatória	
Decreto nº 002/2024	
	
Sobre o sistema de registro de preços	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

Decreto nº 009/2024



IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide Decreto nº 009/2024
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide Decreto nº 009/2024
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide Decreto nº 009/2024
Período de validade do registro de preços	1 ano(s) prorrogável por até 2 anos

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de Nova Londrina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de materiais de expediente e afins, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	
2.1.	A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.	
2.2.	Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site https://bll.org.br/ .	
2.3.	Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.	
2.4.	Poderão participar deste certame os interessados que:	
I.	O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;	
II.	Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema https://bll.org.br/ até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.	
2.5.	Não poderá participar do certame:	
2.5.1	O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Londrina ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;	
2.5.2	Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;	
2.5.3	O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;	
2.5.4	Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;	
2.5.5	Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;	
2.5.6	Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente	
2.5.7	Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Nova Londrina, quem tenha sido	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL - Compras

- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema BLL - Compras.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
 - I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
 - II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

- 5..6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5..7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5..8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5..9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5..10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5..11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5..12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.
- 6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.
- 6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 6.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - I. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado os limites estabelecido.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
 - 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
 - 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
 - 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
 - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Nova Londrina
 - 7.3.2 Empresas brasileiras;
 - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

- 7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:
 - a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);

c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).

7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração

8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:

8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada

8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes

8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA



8.6.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
 - I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
 - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 15 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
 - I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.
 - III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.
 - IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça da Matriz, 261, Centro .
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editalícios serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Município de Nova Londrina, 29 de julho de 2026

Tiago Aparecido de Sá dos Santos
Responsável pelo gerenciamento da ARP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO		076/2026
MODALIDADE		pregão
FINALIDADE		aquisição de bens de consumo
Nº PROCEDIMENTO		038/2026
CARACTERISTICA		Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO		Fornecimento de materiais de expediente e afins
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO		30 dias após o fornecimento
GARANTIA DE EXECUÇÃO		Não
GARANTIA DE PROPOSTA		Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	DE	Proibido subcontratar
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA		não exigido
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela	Obrigatório para habilitação fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

	secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico-financeira
ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA		

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de materiais de expediente e afins, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação para o fornecimento de materiais de expediente e afins visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Londrina, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais para o funcionamento das atividades pedagógicas nas escolas. A licitação assegura a continuidade dos serviços educacionais, evitando prejuízos ao aprendizado dos alunos. As fases do ciclo de vida aplicáveis incluem a Implementação e Execução, onde se espera a entrega pontual e adequada dos materiais, e a Operação e Manutenção, que envolve o uso eficiente dos insumos nas atividades escolares, assegurando a qualidade do ensino. A justificativa técnica e econômica reside na necessidade de garantir um ambiente educacional adequado, que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: 5 dias úteis após o envio da solicitação.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRAÇA DA MATRIZ, 241 CENTRO - CEP 87970-000 NOVA LONDRINA PR



4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
 - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
 - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
 - ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AURELIO MALDONADO	45101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ADRIANA SOARES MENDONCA MARIANO	419687

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RICARDO BERTOCHIO GIMENES	419972
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MARIA LUZINETE DE LIMA	26231

- 5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DA FAZENDA	Tiago Aparecido de Sá dos Santos	419757

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 007/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 007/2024.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 007/2024

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 008/2024 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

- 6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 008/2024
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 007/2024)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº Decreto nº 008/2024.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO - (movimento 1.2 do processo)

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Município de Nova Londrina:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
 - 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
 - 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
- 9.3.1. cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
 - 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - 9.3.3. Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Município de Nova Londrina, 29 de julho de 2026

Tiago Aparecido de Sá dos Santos
Responsável pelo gerenciamento da ARP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	UND	25	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE APROX. 6 MM, COMPRIMENTO DE 18 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. .	R\$ 7,17	R\$ 179,25
2	UND	28	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03 DIMENSÕES 9,3X12,2CM, CORPO E TAMPA PLÁSTICA NA COR CINZA, ALMOFADA COM TECIDO EM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM MARCA, MODELO, TAMANHO E COR ESTAMPADO NA MESMA. . CORES A ESCOLHER.	R\$ 21,33	R\$ 597,24
3	UND	25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP, BASE DE PLÁSTICO, COM FELTRO SUBSTITUÍVEL. TAMANHO APROXIMADO: 145X55X45MM. COR: AZUL. .	R\$ 24,77	R\$ 619,25
4	UND	20	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO PARA GIZ, TAMANHO APROXIMADO DO APAGADOR: 159X59X20MM, COM FELTRO MACIO DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA, TAMANHO APROXIMADO DO ESTOJO: 169X70X49MM, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. .	R\$ 6,81	R\$ 136,20
5	UND	25	APARELHO PARA DUREX, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ACOPLAR FITA COM DIÂMETROS DE 1" E 3" NO MESMO APARELHO. TAMANHO APROXIMADO: 7X8,5X18,5 CM. .	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75
6	UND	210	APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS, COM DEPOSITO, TRIANGULAR, COM 1 FURO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO DE CARBONO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO. DIMENSÕES APROX. 4,2X2,5X1,8CM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 6,90	R\$ 1.449,00
7	UND	1000	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
8	PACOTE	80	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. Pacote de 1 KL	R\$ 54,26	R\$ 4.340,80
9	PACOTE	100	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. Pacote de 1 KL	R\$ 55,04	R\$ 5.504,00
10	PACOTE	500	BEXIGA Nº 7,0, LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL, AMACIANTES, ANTIOXIDANTES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS.COM SELO DO INMETRO E OCP 003 ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.	R\$ 13,22	R\$ 6.610,00
11	UND	300	KIT COM 4 BLOCOS ADESIVO DE ANOTAÇÕES 38X50 MM. CORES PASTEL E CORES FLUORESCENTE, COM 50 FOLHAS (ANOTE E COLE).	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
12	UND	300	MARCADOR DE PÁGINAS BLOCO ADESIVO 5 CORES 44X12MM 200 FOLHAS.	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
13	UND	600	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76MM X 76MM COLORIDO, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
14	UND	600	BLOCO DE ANOTAÇÃO, COLORIDO COM NO MÍNIMO 5 CORES FLUORESCENTE, FORMATO: 86MMX86MM, FOLHAS EM PAPEIS ESPECIAIS DE 75 G/M², COM SUPORTE EM PAPELÃO, EMBALAGEM COM 650 FOLHAS. .	R\$ 33,38	R\$ 20.028,00
15	BOBINAS	40	BOBINA PAPEL KRAFT, TAMANHO APROXIMADO: 60 CM 140 M 80 G, PESO APROXIMADO: 10 KG. .	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
16	BOBINAS	50	BOBINA PAPEL PRESENTE TAMANHO APROXIMADO: 60 CM X 100 M, DIVERSAS ESTAMPAS. .	R\$ 111,92	R\$ 5.596,00
17	UND	100	BOLA DE ISOPOR, 0,25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
18	UND	100	BOLA DE ISOPOR, 0,35 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
19	UND	300	BOLA DE ISOPOR, 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 46,46	R\$ 13.938,00
20	UND	4000	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL,	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

			COM PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO, SINTÉTICA CARGA MINERAL, VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E OLEO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .		
21	UND	50	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO NO USO E PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. COM PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 105,51	R\$ 5.275,50
22	UND	1050	CADERNO BROCHURÃO FORMATO: 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². .	R\$ 8,97	R\$ 9.418,50
23	UND	500	CADERNO DE BROCHURA, ARITMÉTICA, FORMATO: 140X200MM, COM 40 FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². .	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
24	UND	1000	CADERNO DE BROCHURA, CALIGRAFIA, FORMATO: 202MMX140MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM².	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
25	UND	500	CADERNO DE BROCHURA, DESENHO, FORMATO: 200MMX140MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OOF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M²	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
26	UND	1000	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO 140X200MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M²	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
27	UND	1050	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO 140X200MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M².	R\$ 5,86	R\$ 6.153,00
28	UND	500	CADERNO DE BROCHURA, QUADRICULADO, FORMATO: 140X200MM, COM 40 FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M².	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
29	UND	1000	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200X275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL DUPLÉX 225 G/M²,	R\$ 19,34	R\$ 19.340,00
30	UND	400	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 1 MATÉRIA, FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M²	R\$ 15,39	R\$ 6.156,00
31	UND	600	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 10 MATÉRIA, FORMATO: 200X275MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M²	R\$ 27,23	R\$ 16.338,00
32	UND	3500	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSÕES APROX. 360X245X133. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. . MARCA PRÉ APROVADA TILIBRA	R\$ 11,85	R\$ 41.475,00
33	UND	400	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. TAMANHO APROXIMADO: 360X245X133MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. CORES VARIADAS. .	R\$ 8,06	R\$ 3.224,00
34	UND	50	CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVOS, TAMANHO APROXIMADO: 390X260X150MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA NA LATERAL. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS TAMANHO APROXIMADO: 235X360MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTAS NA COR DA MALETA. CORES VARIADAS. .	R\$ 93,83	R\$ 4.691,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

35	UND	30	CALCULADORA DE BOLSO, ELETRONICA, PEQUENA, DIMENSÕES: 115X66X19MM, 8 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, M+, M-, MRC, ON-CE, OFF, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TOTALIZANDO 23 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	R\$ 12,28	R\$ 368,40
36	UND	80	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150X120X48MM, 12 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	R\$ 40,30	R\$ 3.224,00
37	UND	10	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, MÉDIA, DIMENSÕES: 125X93X35 MM, 8 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/BATERIA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, SOM, M+, M-, MRC, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TOTALIZANDO 25 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	R\$ 27,68	R\$ 276,80
38	CX	90	CANETA CORRETIVA 8ML, TRIANGULAR, ERGONOMICA, PONTA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 116,66	R\$ 10.499,40
39	CX	150	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA FINA (0.8 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0.8 MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, . CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 76,32	R\$ 11.448,00
40	CX	150	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA GROSSA (1.6 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 25 UNIDADES.	R\$ 69,18	R\$ 10.377,00
41	CX	250	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, . CORES A ESCOLHER. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 70,77	R\$ 17.682,50
42	UND	150	CANETA HIDROGRAFICA COLOR, ESTOJO COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA Á BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, TAMPA ANTIAXFIXIANTE E CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00138-81 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 30,83	R\$ 4.624,50
43	CX	300	CANETA MARCA TEXTO FLUORECENTE, MODELO PRÓPRIO PARA DESTRO E CANHOTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. PONTA CHANFRADA, TRAÇO GROSSO COM PRECISÃO ENTRE 3,8 MM, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, COM CLIPE, NA MESMA COR DA TINTA, CORPO TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO EM "D COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N	R\$ 56,04	R\$ 16.812,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

00156-70 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CORES VARIADAS.
CAIXA COM 12 UNIDADES.

44	CX	40	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 80,70	R\$ 3.228,00
45	CX	20	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA MÉDIA 2.0MM, ESPESSURA DA ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 76,26	R\$ 1.525,20
46	UND	150	CANETA MARCADORA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. .	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
47	PACOTE	300	CARTOLINA AMERICANA, TAMANHO MÍNIMO: 48X66, 200 G/M2 CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	R\$ 42,98	R\$ 12.894,00
48	PACOTE	300	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO: 48X66 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	R\$ 40,30	R\$ 12.090,00
49	PACOTE	30	CARTOLINA SIMPLES COMUM, TAMANHO MÍNIMO: 50X66, 140G/M2, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$ 151,90	R\$ 4.557,00
50	PACOTE	90	CARTOLINA SIMPLES, COMUM TAMANHO MÍNIMO: 50X66, 140G/M2 COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$ 126,45	R\$ 11.380,50
51	UND	50	CD – R, GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 52X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM.	R\$ 2,58	R\$ 129,00
52	CX	100	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. .	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
53	CX	50	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. .	R\$ 19,93	R\$ 996,50
54	CX	60	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. .	R\$ 18,69	R\$ 1.121,40
55	CX	50	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. .	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
56	CX	40	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. .	R\$ 19,05	R\$ 762,00
57	UND	250	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. FRASCO DE 20 G. .	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50
58	UND	1540	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110 G, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, SEM SOLVENTE E PVC, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATÓRIA COM PONTEIRA TWIST-OFF QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003, CE-AESC/IFBQ-N 03309-08 E ABNT/NBR 15236/2005, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. .	R\$ 13,50	R\$ 20.790,00
59	UND	250	COLA BRANCA, TUBO DE 1 KG, RÓTULO AZUL, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO. .	R\$ 35,25	R\$ 8.812,50
60	UND	250	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 15,88	R\$ 3.970,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

61	UND	500	COLA DE CONTATO E.V.A, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE COPOLIMENTO ACRILICO E ESTIRENO BUTADIENO CARBOXILADO, PARA E.V.A, PAPEL CORTIÇA MADEIRA E ISOPOR FRASCO COM 40 G.	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
62	UND	480	COLA EM BASTÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO, LIVRE DE SOLVENTES 90% DE INGREDIENTES NATURAIS, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO 10 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0003 ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. .	R\$ 8,16	R\$ 3.916,80
63	CX	150	COLA GLITER COLORIDAS, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP0061 ESTAMAPADO NA EMBALAGEM, FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
64	UND	100	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICO (ALCOOL ETÍLICO), FRASCO COM 40 G, .	R\$ 5,31	R\$ 531,00
65	UND	100	COLA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, PARA USO EM TRABALHOS DE COLAGEM DE TECIDO SOBRE TECIDO, FRASCO COM 37 G. .	R\$ 7,35	R\$ 735,00
66	UND	50	CORRETIVO LÍQUIDO 15 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTES E ADITIVOS, TAMPA GIRATÓRIA COM ESPONJA PARA APLICAÇÃO EM AREAS MAIORES, E CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA PARA TRAÇOS E RETOQUES FINOS, CORRIGE ERROS EM TEXTOS DATILOGRAFADOS, IMPRESSOS, CÓPIAS, FOTO CÓPIAS, FAX E ESCRITAS A MÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXECELENTE COBERTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
67	PACOTE	500	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. . PACOTE COM 10 FOLHAS.	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
68	PACOTE	500	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. . PACOTE COM 10 FOLHAS.	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
69	PACOTE	200	E.V.A, ATOALHADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. . PACOTE COM 5 FOLHAS.	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
70	PACOTE	300	E.V.A, ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. . PACOTE COM 5 FOLHAS.	R\$ 42,67	R\$ 12.801,00
71	PACOTE	300	E.V.A, GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. . PACOTE COM 5 FOLHAS.	R\$ 29,46	R\$ 8.838,00
72	PACOTE	200	E.V.A, LISTRADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. . PACOTE COM 5 FOLHAS.	R\$ 44,34	R\$ 8.868,00
73	UND	130	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18, DIMENSÕES: 1,8 MM X 2,0 MM X 5 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PESO: 500 GRAMAS. .	R\$ 21,79	R\$ 2.832,70
74	UND	220	ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170X37X15MM, COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR O SEGMENTO DA LÂMINA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA GUARDAR ATÉ 3 LÂMINAS RESERVAS, E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E AÇO.	R\$ 30,14	R\$ 6.630,80
75	UND	180	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: 141X18X10MM, PONTEIRA DE METAL, CORPO ERGONOMICO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO INJETADO, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO	R\$ 7,25	R\$ 1.305,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

			ESTAMPADO NO MESMO, DISPOSITIVO PARA FÁCIL REMOÇÃO DE GRAMPOS E BOTÃO PARA EXPELIR O GRAMPO REMOVIDO. COR: PRETO.		
76	UND	410	FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO: 18MMX50M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. .	R\$ 8,43	R\$ 3.456,30
77	UND	410	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. .	R\$ 1,99	R\$ 815,90
78	UND	350	FITA ADESIVA LARGA MARROM TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. .	R\$ 10,12	R\$ 3.542,00
79	UND	400	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. .	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
80	UND	100	FORMULÁRIO CONTÍNUO, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 240X280MM, 01 VIA, 80 COLUNAS, MICROSERRILHA, CAIXA COM 3000 FOLHAS. .	R\$ 241,19	R\$ 24.119,00
81	UND	10	GAVETEIRO, MEDINDO: 356X273X149MM, COM TRES GAVETAS MEDINDO: 350X249X39MM. FABRICADO EM MADEIRA. .	R\$ 148,32	R\$ 1.483,20
82	UND	350	GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, 1º LINHA, CAIXA COM 6 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROX. 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, FORMATO ANATÔMICO, PESO: 185G NO MINIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 22,25	R\$ 7.787,50
83	UND	250	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, 1º LINHA, COM 12 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROX. 11 CM DE COMPRIMENTO NO MINÍMO, PESO: 95 G NO MINÍMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
84	CX	20	GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS DE 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/03 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
85	CX	50	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS DE 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/03 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
86	UND	5	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5, MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES. .	R\$ 2,70	R\$ 13,50
87	UND	5	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7, MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES. .	R\$ 2,93	R\$ 14,65
88	UND	50	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201X89X49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
89	UND	50	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282X174X63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	R\$ 70,66	R\$ 3.533,00
90	UND	15	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282X255X85 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20 E 23/24, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	R\$ 194,07	R\$ 2.911,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

91	UND	150	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 155X55X38 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
92	CX	30	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. .	R\$ 8,14	R\$ 244,20
93	CX	60	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. .	R\$ 13,01	R\$ 780,60
94	CX	110	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, .	R\$ 7,03	R\$ 773,30
95	PACOTE	30	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO PARA PASTAS, ESPESSURA 2,7, DIMENSÕES 195 X 7 X 58 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 14,52	R\$ 435,60
96	CX	80	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, TAMANHO APROXIMADO: 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. .	R\$ 26,82	R\$ 2.145,60
97	UND	5	GUILHOTINA COM CAPACIDADE PARA CORTAR ATÉ 08 FOLHAS DE 75G/M², BASE EM AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA E DIMENSÕES MAIS USUAIS DE CORTE, LÂMINA EM AÇO SAE 1045 (FIXA) E 1010 (MÓVEL), APOIO EM BORRACHA PARA MAIO ADERENCIA, RÉGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS, COMPRIMENTO DE CORTE: 330MM, DIMENSÕES: 526X226X82MM, DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4X200MM. PESO APROXIMADO: 1,497 KG.	R\$ 394,95	R\$ 1.974,75
98	UND	300	KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS CONTENDO: 1 RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,3MM DE ESPESSURA, E 3,05CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO. 1 ESQUADRO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 21 CM X 45°, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, 1 ESQUADRO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 21 CM X 60°, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, E 1 TRANSFERIDOR 180°, COM DIVISÃO EM GRAU DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0046 ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. .	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
99	UND	30	LÂMINA PARA ESTILETE, TAMANHO: 18 MM, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 10 LÂMINAS.	R\$ 12,73	R\$ 381,90
100	CX	50	LÁPIS BORRACHA, ECOLÁPIS, PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, E CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
101	CX	150	LÁPIS DE CERA ESTACA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO, RESISTENTE À ÁGUA, PALITOS DE APROX. 10,7 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, PESO: 100G NO MÍNIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES VARIADAS. .	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
102	CX	500	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1º LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

			PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CLICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO. COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS, CONTENDO 3 LÁPIS PRETOS ECOLÁPIS N° 2, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA 100 % REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .			
103			LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, GRANDE CAIXA COM 24 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS – TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, 1º LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE PINHO, VERDE FOLHA, VERDE, VERDE AGUA, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, CARMIM, ROSA PÚRPURA, PÚRPURA, MARROM, CANELA, CINZA ESCURO E PRETO, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E COR IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	UND	200	R\$ 46,10 R\$ 9.220,00
104			LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, GRANDE CAIXA COM 36 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS – TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, 1º LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA ESCURO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE PINHO, VERDE, VERDE ESCURO, VERDE TURQUESA, VERDE ÁGUA, OURO, PRATA, AZUL, AZUL CÉU, AZUL COBALTO, AZUL TURQUESA, VIOLETA, CARMIM, ROSA PÚRPURA, VINHO, PÚRPURA, MARROM, CANELA, MARROM CLARO, OCRE, MARROM ESCURO, SÉPIA, CINZA ESCURO, PRETO, COM DUAS CORES METÁLICAS. COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E O NUMERO DA COR IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	UND	200	R\$ 84,94 R\$ 16.988,00
105			LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, GRANDE CAIXA COM 48 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS – TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, 1º LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, AREIA, ROSA CLARO, SALMÃO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA ESCURO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE PINHO, VERDE OLIVA, VERDE, VERDE ESCURO, VERDE TURQUESA, VERDE MAR, VERDE ÁGUA, OURO, PRATA, AZUL CLARO, AZUL, AZUL CÉU, AZUL REAL, AZUL COBALTO, AZUL TURQUESA, VIOLETA, ROXO, CARMIM, LILÁS, ROSA PÚRPURA, FÚCSIA, VINHO, PÚRPURA, CHOCOLATE, MARROM, CANELA, MARROM CLARO, OCRE, MARROM ESCURO, SÉPIA, CINZA ESCURO, CINZA AZULADO, CINZA QUENTE PRETO. COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE, COR E NACIONALIDADE IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	UND	30	R\$ 131,20 R\$ 3.936,00
106	CX	200	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, TRIANGULAR, 1º LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM			R\$ 69,90 R\$ 13.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

			MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MODELO, E MARCA DO FABRICANTE, CONTENDO UM APONTADOR JUMBO TRIANGULAR COM DEPÓSITO, COM UM FURO, LAMINA DE AÇO CARBON, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM MARCA E NACIONALIDADE IMPRESSA NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .		
107	CX	25	LÁPIS PRETO 6B, SEXTAVADO, DE ALTA QUALIDADE, COM 16 GRADUAÇÕES, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO EM SEU CORPO MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
108	CX	140	LÁPIS PRETO ECOLAPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1ª LINHA, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, E CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CAIXA COM 144 UNIDADES	R\$ 149,90	R\$ 20.986,00
109	CX	50	LAPIS PRETO JUMBO ECOLAPIS Nº 2 = HB, TRIANGULAR, 1º LINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0061 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CAIXA 36 UNIDADES.	R\$ 90,80	R\$ 4.540,00
110	UND	10	LAPISEIRA 0.5, PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	R\$ 17,50	R\$ 175,00
111	UND	10	LAPISEIRA 0.7, PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 15,50	R\$ 155,00
112	UND	90	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. .	R\$ 31,03	R\$ 2.792,70
113	UND	30	LIVRO PONTO 160 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. .	R\$ 28,71	R\$ 861,30
114	UND	55	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. .	R\$ 19,30	R\$ 1.061,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

115	UND	20	MALETA SANFONADA, KRAFT REVESTIDA COM PERCALUZ PRETO, COM 19 DIVISÓRIAS DE A-Z EM PAPEL KRAFT, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMATO: 389X242X113MM. COR: PRETA. .	R\$ 132,07	R\$ 2.641,40
116	CX	300	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS, BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
117	UND	100	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LÍQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICOLIS ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 4,03	R\$ 403,00
118	PACOTE	50	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 200MMX275MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. .	R\$ 104,25	R\$ 5.212,50
119	PACOTE	100	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MÍNIMO: 40X60 CM, 100 G/M², CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS.	R\$ 55,85	R\$ 5.585,00
120	CX	30	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. .	R\$ 27,66	R\$ 829,80
121	PACOTE	400	PAPEL CREPOM TAMANHO MÍNIMO: 48CMX2M, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
122	UND	100	PAPEL DECOUPAGE TAMANHO MÍNIMO: 49CMX34,3CM, MODELOS VARIADOS.	R\$ 5,88	R\$ 588,00
123	PACOTE	150	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO: 48X60CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$ 79,40	R\$ 11.910,00
124	PACOTE	100	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MÍNIMO: 48X60 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 40 FOLHAS.	R\$ 42,61	R\$ 4.261,00
125	UND	150	PAPEL MACHÊ, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTÍCIO, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 100 G. .	R\$ 40,05	R\$ 6.007,50
126	CX	10	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 FOLHAS. . COR A DEFINIR.	R\$ 226,23	R\$ 2.262,30
127	UND	300	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210MMX297MM, BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, 99% DE NÃO ATOLAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÕES PEFC ST 2002:2013, CERFLOR - NBR 14790:2014, ABNT NBR ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, CERFLOR - NBR 14789:2012. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R\$ 298,16	R\$ 89.448,00
128	UND	100	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210MMX297MM, BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, 99% DE NÃO ATOLAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÕES PEFC ST 2002:2013, CERFLOR - NBR 14790:2014, ABNT NBR ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, CERFLOR - NBR 14789:2012. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R\$ 302,40	R\$ 30.240,00
129	UND	10	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 216MMX330MM, BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, 99% DE NÃO ATOLAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÕES PEFC ST 2002:2013, CERFLOR - NBR 14790:2014, ABNT NBR ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, CERFLOR - NBR 14789:2012. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. .	R\$ 243,81	R\$ 2.438,10
130	CX	80	PAPEL VERGÊ, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. .	R\$ 28,60	R\$ 2.288,00
131	UND	80	PASTA CANALETA, TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, COM CANALETA PLÁSTICA NA COR DA PASTA. CORES VARIADAS. .	R\$ 3,97	R\$ 317,60
132	UND	150	PASTA CATÁLOGO PRETA EM COURVIN, COM VISOR, DIMENSÕES: 247X337MM, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS DE 2,7 CM, CONTENDO 100 PLÁSTICOS GROSSOS TRANSPARENTES.	R\$ 53,04	R\$ 7.956,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

133	UND	150	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M². CORES VARIADAS. .	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
134	UND	600	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 221X337 MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, SEM ILHÓS, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS. .	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
135	UND	220	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO APROXIMADO: 335X230MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. CORES VARIADAS. .	R\$ 2,90	R\$ 638,00
136	UND	150	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310X220MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. .	R\$ 1,13	R\$ 169,50
137	UND	300	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X18MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. .	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
138	UND	150	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350X235MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. .	R\$ 3,31	R\$ 496,50
139	UND	200	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 340X245MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, CORES VARIADAS. .	R\$ 3,87	R\$ 774,00
140	UND	150	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X20MM FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. .	R\$ 4,65	R\$ 697,50
141	UND	150	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X40MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. .	R\$ 6,50	R\$ 975,00
142	UND	150	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X35MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. .	R\$ 5,72	R\$ 858,00
143	UND	150	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X60MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. .	R\$ 6,48	R\$ 972,00
144	UND	110	PASTA PLASTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333X240X40MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS. .	R\$ 30,40	R\$ 3.344,00
145	UND	40	PASTA PLASTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333X250X70MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 31 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS. .	R\$ 54,13	R\$ 2.165,20
146	UND	80	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X55MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. .	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
147	UND	130	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO LARGO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X85MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. .	R\$ 27,74	R\$ 3.606,20
148	UND	100	PASTA SUPENSA KRAFT, TAMANHO APROXIMADO: 360X265X40MM, FABRICADA EM CARTÃO KRAFT SUPER 420 G/M² COM 12 DIVISÓRIAS, EM PAPEL KRAFT 170 A 200 G/M², COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 12 VISORES PLÁSTICOS, E 15 ETIQUETAS. .	R\$ 52,13	R\$ 5.213,00
149	UND	150	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235X36MM, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 2	R\$ 3,89	R\$ 583,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

			VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 1 VISOR PLASTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO. .		
150	CX	80	PERCEVEJO DOURADO, LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,17	R\$ 493,60
151	UND	50	PERFURADOR ARTESANAL PEQUENO 25 MM COM ALAVANCA, DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75G A 220G, E.VA, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS. .	R\$ 36,05	R\$ 1.802,50
152	UND	50	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE METAL, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL, DIMENSÕES: 209X182X121 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	R\$ 98,04	R\$ 4.902,00
153	UND	45	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE METAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL DIMENSÕES: 275X229X127 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	R\$ 285,17	R\$ 12.832,65
154	UND	50	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE PLÁSTICO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, DIMENSÕES: 137X121X121 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
155	UND	360	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850), COM PONTA ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIAFXIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CORES A ESCOLHER.	R\$ 4,19	R\$ 1.508,40
156	UND	210	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P), COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CORES A ESCOLHER.	R\$ 5,40	R\$ 1.134,00
157	UND	500	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7), COM PONTA ARREDONDADA, NÃO RECARREGAVÉL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE; MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. . CORES A ESCOLHER.	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
158	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 02, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 2,47	R\$ 370,50
159	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 02, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 6,23	R\$ 934,50
160	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 04, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 3,00	R\$ 450,00
161	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 04, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
162	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 3,32	R\$ 498,00
163	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 06, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 5,85	R\$ 887,50
164	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 08, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 4,04	R\$ 606,,00
165	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 08, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 9,66	R\$ 1.449,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

166	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 10, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 4,47	R\$ 670,50
167	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 10, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 11,02	R\$ 1.653,00
168	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 5,04	R\$ 756,00
169	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 13,69	R\$ 2.053,50
170	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 14, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 5,45	R\$ 817,50
171	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 14, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
172	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 16, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 6,35	R\$ 952,50
173	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 16, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
174	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 18, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
175	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 18, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 23,74	R\$ 3.561,00
176	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 20, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO AMARELO.	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
177	UND	150	PINCEL PARA PINTURA, Nº 20, COM CERDAS MACIAS, CABO LONGO VERMELHO.	R\$ 26,77	R\$ 4.015,50
178	UND	50	PINTURA AQUARELA EM PASTILHA, ESTOJO COM 12 CORES, IDEAL PARA PINTAR COM EFEITOS DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CARGA INERTE, UMECTANTES, AGLUTINANTES E CONSERVANTES. CONTENDO AS CORES MARROM, PRETO, AZUL COBALTO, VERDE, AZUL REAL, VERDE FOLHA, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM CLARO, BRANCO E LARANJA, ACOMPANHA UM PINCEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA AQUARELA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
179	UND	500	PINTURA FACIAL, CARA PINTADA, COM 6 CORES, CONTENDO 3 ECOLAPIS COM 2 PONTAS, E UM APONTADOR COSMÉTICO, COMPOSIÇÃO: APONTADOR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO DE CARBONO, ECOLAPIS: MADEIRA REFLORESTADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE, FÁCIL DE LIMPAR, COM MARCA, MODELO E NACIONALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 2269 NM 300/202 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 58,05	R\$ 29.025,00
180	UND	500	PINTURA FACIAL, CARA PINTADA, COM 6 CORES, CONTENDO 6 POTES DE PASTA COLORIDA DE 5 G CADA, TAMPAS ROSQUEÁVEIS COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE, FÁCIL DE LIMPAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 3 MOLDES DIFERENTES PARA AJUDAR NA APLICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 2269 NM 300/202 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 42,23	R\$ 21.115,00
181	UND	60	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127V-220V 60W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADOS NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	R\$ 76,40	R\$ 4.584,00
182	UND	150	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V-220V 10W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADOS NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	R\$ 36,25	R\$ 5.437,50
183	UND	50	PLACA DE ISOPOR, TAMANHO APROXIMADO: 100X50X1 CM.	R\$ 4,21	R\$ 210,50
184	UND	50	PLACA DE ISOPOR, TAMANHO APROXIMADO: 100X50X2 CM.	R\$ 6,95	R\$ 347,50
185	UND	50	PLACA DE ISOPOR, TAMANHO APROXIMADO: 100X50X4 CM.	R\$ 13,03	R\$ 651,50
186	UND	50	PLACA DE ISOPOR, TAMANHO APROXIMADO: 100X50X5 CM.	R\$ 14,85	R\$ 742,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

187	UND	50	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, COLORIDO, 450 MMX10 M. CORES VARIADAS. .	R\$ 54,10	R\$ 2.705,00
188	UND	50	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, ESTAMPADO, 450 MMX10 M. ESTAMPAS VARIADAS. .	R\$ 62,44	R\$ 3.122,00
189	UND	50	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M. .	R\$ 114,12	R\$ 5.706,00
190	UND	150	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3X23X34,4 CM. CORES A ESCOLHER. .	R\$ 13,98	R\$ 2.097,00
191	UND	300	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,3MM DE ESPESSURA, E 3,05CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0046, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 3,47	R\$1.041,00
192	UND	100	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, 0,3MM DE ESPESSURA, E 4,00CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO. .	R\$ 9,21	R\$ 921,00
193	UND	30	RÉGUA DE MADEIRA, COM 100 CM DE COMPRIMENTO, 0,10 MM DE ESPESSURA E 4,0 CM DE LARGURA. COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA NA COR PRETA. .	R\$ 14,80	R\$ 444,00
194	CX	54	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO C/ 4 FUIROS CAIXA COM 400 UNIDADES.	R\$ 145,50	R\$ 7.857,00
195	UND	250	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X170MM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	R\$ 142,43	R\$ 35.607,50
196	UND	150	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35 CM NO MINÍMO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	R\$ 57,68	R\$ 8.652,50
197	UND	50	TESOURA DE PICOTAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 9", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INNAC ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	R\$ 66,65	R\$ 3.332,50
198	UND	600	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 5" PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 131MM X LARGURA: 64MM X ALTURA: 9MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER E OCP 0003 ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. .	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
199	UND	200	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. .	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
200	UND	500	TINTA DIMENSIONAL ACQUA, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. .	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
201	UND	350	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. .	R\$ 8,32	R\$ 2.912,00
202	UND	200	TINTA DIMENSIONAL GLITTER, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. .	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
203	UND	200	TINTA DIMENSIONAL METALIC, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. .	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
204	CX	250	TINTA GUACHÉ CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTES DE 15ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. .	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

205	UND	400	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS. .	R\$ 12,59	R\$ 5.036,00
206	UND	150	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 500 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS. .	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
207	UND	80	TINTA PARA CARIMBO (TC 42), COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 42 ML, CORES A ESCOLHER. .	R\$ 15,49	R\$ 1.239,20
208	UND	200	TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. FRASCO COM 37 ML. CORES A ESCOLHER. .	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
209	UND	100	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (TR 37), COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 37 ML, CORES A ESCOLHER. .	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
210	UND	100	TINTA SPRAY, PARA USO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICOS, GESSO, VIDRO, MÓVEIS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE FESTA E DECORAÇÕES EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGANICOS, INORGANICOS E PROPELENTE, LATA COM 360 ML. CORES VARIADAS. .	R\$ 38,87	R\$ 3.887,00
211	UND	50	FURADOR ALAVANCA REGULAR, PARA CORTE EM EVA E ESCRAPBOOK, COM VÁRIOS MODELOS DE CORTE.	R\$ 91,80	R\$ 4.590,00
212	UND	50	FURADOR ALAVANCA GIGANTE, PARA CORTE EM EVA E ESCRAPBOOK, COM VÁRIOS MODELOS DE CORTE.	R\$ 161,50	R\$ 8.075,00
213	UND	110	PAINEL METÁLICO 45X60 MÉDIO COM QUADRO BRANCO 45X60.	R\$ 123,70	R\$ 13.607,00
214	UND	100	PAINEL METÁLICO 60X90 BÁSICO PRATA.	R\$ 169,45	R\$ 16.945,00
215	UND	500	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PEQUENA E MÉDIA	R\$ 72,05	R\$ 36.025,00
216	UND	100	SACO DE MEIA PÉROLA 500 GRAMAS AUTOCOLANTE NAS CORES, BRANCO, MARFIN, OURO E PRATA.	R\$ 113,25	R\$ 11.325,00
217	UND	100	SACO COM PÉROLAS INTEIRAS, SACO COM 500 GRAMAS, NAS CORES, BRANCO, MARFIN, OURO E PRATA.	R\$ 151,50	R\$ 15.150,00
218	UND	200	OLHO MÓVEL SEM PESTANA SACO COM 100 UNIDADES DE 10MM, 6MM, 5MM, 4MM E 3MM.	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
219	UND	25	RELÓGIO DE PAREDE EM PLASTICO REDONDO E QUADRADO COM 30 CM E 29 CM.	R\$ 58,18	R\$ 1.454,50
220	UND	1200	LAÇOS UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE PACOTES PARA PRESENTES, PACOTES COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS, NOS SEGUINTE TAMANHOS: 17MM, 27MM, 23MM.	R\$ 10,87	R\$ 13.044,00
221	UND	100	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE INCOLOR, COLORIDO E METALIZADO PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHOS 30X45; 25X35; 20X29; 15X22 E 35X53CM	R\$ 43,42	R\$ 4.342,00
222	UND	200	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (210 X 297 MM).	R\$ 1,50	R\$ 300,00
223	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 7MM PCT C/ 100	R\$ 19,70	R\$ 591,00
224	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 9MM PCT C/ 100	R\$ 27,73	R\$ 831,90
225	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 12MM PCT C/ 100	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
226	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 14MM PCT C/ 100	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
227	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 17MM PCT C/ 100	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
228	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 20MM PCT C/ 80	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
229	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 25MM PCT C/ 48	R\$ 56,73	R\$ 1.701,90
230	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 29MM PCT C/ 36	R\$ 56,03	R\$ 1.680,90
231	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 33MM PCT C/ 27	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
232	UND	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 40 MM PCT C/ 18	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

233	UND	200	PAPEL LINHO TAMANHO A4 (210X297MM) E GRAMATURA DE 180 G/M	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
234	UND	100	FITA DUPLA FACE 3M VHB 4910 12 X 20 M	R\$ 73,48	R\$ 7.348,00
235	UND	300	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO BLOCO 6 CM - MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTEL	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
236	UND	200	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (210 X 297 MM).	R\$ 1,01	R\$ 202,00
237	UND	20	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. FABRICADO EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, APRESENTA PÉS EMBORRACHADOS PARA MELHOR FIXAÇÃO. IDEAL NA CORREÇÃO DA POSTURA PREVENINDO DORES E CANSAÇO.	R\$ 119,93	R\$ 2.398,60
238	UND	160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAREM, COR PRETA, PONTA REDONDA MACIA DE POLIÉSTER 6.0 MIM MÉDIA, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MIM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, PURE LÍQUID INK, RECARGA EM CARTUCHO, FABRICADO COM PLÁSTICO RECICLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 209,98	R\$ 33.596,80
239	UND	160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAREM, COR AZUL, PONTA REDONDA MACIA DE POLIÉSTER 6.0 MIM MÉDIA, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MIM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, PURE LÍQUID INK, RECARGA EM CARTUCHO, FABRICADO COM PLÁSTICO RECICLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 209,98	R\$ 33.596,80
240	UND	160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAREM, COR VERMELHA, PONTA REDONDA MACIA DE POLIÉSTER 6.0 MIM MÉDIA, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MIM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, PURE LÍQUID INK, RECARGA EM CARTUCHO, FABRICADO COM PLÁSTICO RECICLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 209,98	R\$ 33.596,80
241	UND	160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAREM, COR VERDE, PONTA REDONDA MACIA DE POLIÉSTER 6.0 MIM MÉDIA, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MIM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, PURE LÍQUID INK, RECARGA EM CARTUCHO, FABRICADO COM PLÁSTICO RECICLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 209,98	R\$ 33.596,80
242	UND	100	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5 ML, COR PRETA, TINTA ESPECIAL DISSOLVE EM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM QUADRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 90,37	R\$ 9.037,00
243	UND	100	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5 ML, COR AZUL, TINTA ESPECIAL DISSOLVE EM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM QUADRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
244	UND	100	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5 ML, COR VERMELHA, TINTA ESPECIAL DISSOLVE EM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM QUADRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 90,37	R\$ 9.037,00
245	UND	100	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5 ML, COR VERDE, TINTA ESPECIAL DISSOLVE EM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM QUADRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 90,37	R\$ 9.037,00
246	UND	50	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO, DIVERSAS CORES. DETALHES:- MEDIDAS: 85 X 100 X 85 MM	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
247	UND	50	PORTA CLIPS ARAMADOS, DIVERSAS CORES. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 9 X 9 X 3 CENTÍMETROS.	R\$ 17,11	R\$ 855,20
248	UND	500	PORTA LEMBRETE ARAMADOS, DIVERSAS CORES. ALTURA: 9,5CM PROFUNDIDADE: 9,5CM ALTURA: 8CM	R\$ 37,47	R\$ 18.735,00
249	Unidade	150	Pilha alcalina AA, pacote com 4 unidades.	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
250	Unidade	150	Pilha Alcalina AAA, pacote com 4 unidades	R\$ 45,96	R\$ 6.894,00

Observação: No descritivo de alguns itens consta a sugestão de algumas marcas como referência, no entanto podem ser cotadas marcas equivalentes ou superiores de qualidade, desde que atenda o descritivo e qualidade mínima exigida pelo município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO II - Minuta de contrato

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Município de Nova Londrina, com sede na Praça da Matriz, 261, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Luiz Gustavo Maior Bono, inscrito no CPF sob nº << cadastrar >> e RG nº << cadastrar >>
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano(s) prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 001/2024
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 007/2024
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 008/2024

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ ()



- 1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano(s) prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.
- 2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.
 - II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.
 - III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.
- 2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: 5 dias úteis após o envio da solicitação
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.
- 5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:
- I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;
 - II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 008/2024, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

		2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 008/2024

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO - (movimento 1.2 do processo)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até 2 anos restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email janaina@novalondrina.pr.gov.br, a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato;

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 007/2024 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de Nova Londrina _____ de _____ de 2026

Tiago Aparecido de Sá dos Santos
Responsável pelo gerenciamento da ARP

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO II.B
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de Município de Nova Londrina, com sede na Praça da Matriz, 261, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Luiz Gustavo Maior Bono, inscrito no CPF sob nº <<_cadastrar_>> e RG nº <<_cadastrar_>>
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DA FAZENDA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	_____/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	_____/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano(s) prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº Decreto nº 001/2024
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº Decreto nº 007/2024
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº Decreto nº 008/2024
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº Decreto nº 009/2024

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ _____(_____)
 - 1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.
 - 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
 - 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
 - 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
 - b) Proposta da licitante;
 - c) Documentos de Habilitação;
 - d) O edital do certame;
 - e) Estudo Técnico preliminar.
- 2. Modelo de gestão e fiscalização**
- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.
- 3. Vigência da ARP**
- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano(s) prorrogável por até 2 anos.
 - 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
 - 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4. Contratações futuras**
- 4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.
- 5. Vínculos da ARP**
- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.
- 6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 6.1. A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto nº 001/2024.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 009/2024, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 009/2024, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. Alterações dos preços registrados**
- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº Decreto nº 009/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços.
- 11.2. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
 - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
 - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 11.2.8 O município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - II. Cotações de preços de mercado.
- 11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

- 12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 008/2024 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25%
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 008/2024
- 12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 12.11 Considera-se:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

- 14.1. As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br.

16 Disposições finais

- 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3. É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Nova Londrina _____ de _____ de 2026

Tiago Aparecido de Sá dos Santos
Responsável pelo gerenciamento da ARP

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/2026 instaurado pelo Município de Nova Londrina, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	076/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	038/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

☒	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
☒	Cumprir plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
☒	Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
☒	Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
☒	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
☒	A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

	normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
☒	Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
☒	() Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021. ou () Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
☒	Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
☒	Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	076/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	038/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente e afins

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de materiais de expediente e afins, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura